



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de Aplausos ☒ Emenda Impositiva	Nº 002/2021 1ª Via
-----------	--	-------------------------------------

AUTOR: **VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR**

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 002/2021

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI “QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”.

Artigo 1º: Modifica no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022”, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, quadro abaixo detalhado:

Órgão	12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer.
Unidade	101–Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer.
Função	0027 – Desporto e Lazer
Sub Função	0812 – Desporto Comunitário
Programa	0012 – Esportes Lazer e Eventos Esportivos.
Sub (Proj./Ativ./Oper.Esp)	2027 – Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer.
Despesa	3.3.90.39
Descrição	Implementar ações e custear o Projeto “Bengalão” de Futebol Amador em Cuiabá-MT, realizado pela Associação Paz e Bem – CNPJ 28.432.050/0001-67.
Valor	R\$ 116.666,00
Fonte	0100000000 - RO

Artigo 2º: Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores inicialmente ao Orçamento da Reserva de Contingência, conforme detalhamento do Quadro abaixo:



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310036003800330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo
Programa de Trabalho	04.122.0014
Ação	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor	R\$ 116.666,00
Fonte	0100000000 - RO

Artigo 3º: Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2021.

**VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR
PARTIDO VERDE - PV**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310036003800330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento Anual. Essas Emendas são os recursos indicados pelos Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município. De acordo com **artigo 100 § 6º da Lei Orgânica do Município de Cuiabá/MT**, o valor destinado a cada vereador para propor as emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do Estado brasileiro. O cidadão não vive nas unidades federativas (Estados) e nem na União Federal. O Cidadão vive e mora no Município. É nele que a vida social ocorre. É nele que reside o Interesse Público, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda a política pública tem que mirar em primeiro lugar no bem-estar de todo munícipe espalhado pelo nosso País.

A Câmara Municipal tem por direito exercer a sua autonomia administrativa e financeira, possuindo a competência para elaborar a Lei Orgânica do seu Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a capacidade de emendar as suas **Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA)**.

Esta destinação da Emenda Parlamentar Impositiva para o referido projeto tem como objetivo a valorização e o incentivo ao esporte amador, categoria “melhor idade”, “bengalão”, em nossa Capital, proporcionando avanços no setor, servindo o Poder Legislativo Municipais como exemplo para toda a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e os seus cidadãos.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender os anseios das nossas comunidades e de seus jovens, residentes em nossa capital.

VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR
PARTIDO VERDE - PV

